

9 ILHAS NUM MURAL

PROJETO 21/OP22

Anda & Fala
ASSOCIAÇÃO CULTURAL

FINANCIAMENTO



GOVERNO
DOS AÇORES



ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO DOS
AÇORES

CONCURSO PARA CRIAÇÃO DE MURAL ARTÍSTICO

1. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

O presente regulamento estabelece as condições de participação no concurso **9 ILHAS NUM MURAL**, promovido no âmbito do Orçamento Participativo Jovem da Direção Regional da Juventude do Governo Regional dos Açores.

O projeto visa a conceção e execução de um mural artístico de grande escala na EBI Canto da Maia, em Ponta Delgada, localização selecionada pela Direção Regional da Juventude, promovendo:

- A participação juvenil nos processos de criação artística;
- A valorização da identidade açoriana enquanto território relacional;
- A qualificação do espaço público através da arte contemporânea;
- O envolvimento da comunidade no processo de decisão.

A Anda&Fala – Associação Cultural assume a coordenação global do projeto, assegurando a articulação entre a entidade promotora, a escola, artistas participantes, júri, público, equipa técnica e serviços de produção.

2. ÂMBITO DO CONCURSO

O concurso *9 ILHAS NUM MURAL* propõe a criação de um mural de grande escala, sob o tema *ARQUIPÉLAGO DE ABUNDÂNCIA*, que celebra as nove ilhas dos Açores, não como uma soma de partes isoladas, mas como um território relacional, diverso e interdependente. Partindo da ideia de abundância — entendida não apenas como riqueza material, mas também como multiplicidade de saberes, paisagens, culturas, afetos e modos de viver — o mural pretende afirmar uma visão contemporânea do arquipélago, construída a partir do encontro entre artistas, comunidade e espaço público.

O projeto será desenvolvido através de uma Open Call, da qual serão selecionados cinco artistas açorianos ou residentes, que serão depois convidados a apresentar propostas visuais originais para o mural. As propostas finais serão avaliadas por um júri especializado (60%) e por votação pública online (40%), garantindo um equilíbrio entre critérios técnicos e a participação ativa da comunidade.

A proposta vencedora será concretizada posteriormente com o apoio de uma equipa técnica especializada, assegurando a qualidade artística, a adequação ao espaço urbano e a durabilidade da intervenção.

Mais do que uma representação figurativa das ilhas, o mural *ARQUIPÉLAGO DE ABUNDÂNCIA* pretende afirmar-se como um gesto coletivo e contemporâneo sobre o que significa viver, criar e partilhar num território arquipelágico — um espaço tecido por relações, cooperação e futuros possíveis.

3. OBJETO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1 LOCALIZAÇÃO

EBI Canto da Maia – Ponta Delgada



3.2 DIMENSÕES

4 m (altura) × 16 m (comprimento)

Área aproximada: 64 m²

3.3 SUPORTE

Parede exterior em betão ou alvenaria, previamente preparada.

3.4 TÉCNICAS ADMITIDAS

- Pintura acrílica
- Spray
- Revestimentos cerâmicos
- Outras técnicas adequadas a exterior

3.5 MATERIAIS

Devem garantir:

- Resistência a radiação UV
- Durabilidade face a intempéries
- Aplicação de proteção final (verniz mate ou acetinado)

3.6 SEGURANÇA E PRODUÇÃO

A execução será acompanhada por equipa técnica especializada, assegurando:

- Cumprimento das normas de segurança
- Utilização de equipamentos adequados

4.

ADMISSIBILIDADE

4.1 PODEM CANDIDATAR-SE:

- Pessoas singulares ou coletivos;
- Maiores de 16 anos, até 35 anos;
- Naturais da Região Autónoma dos Açores ou residentes há pelo menos três anos.

4.2 NÃO SÃO ADMITIDAS:

- Candidaturas que não cumpram os critérios acima;
- Dossiers incompletos;
- Candidaturas submetidas fora do prazo.

5.

ESTRUTURA DO CONCURSO

O concurso desenvolve-se em duas fases de seleção, seguidas de execução.

FASE 1 — OPEN CALL

5.1 SUBMISSÃO

As candidaturas devem incluir:

- Portfólio artístico;
- Manifesto de intenções relativo ao tema *ARQUIPÉLAGO DE ABUNDÂNCIA*;
- Nota biográfica.

17 março – 5 abril 2026

Divulgação das 5 candidaturas finalistas, via email: 24 abril 2026

FASE 2 — DESENVOLVIMENTO DE PROPOSTAS (REMUNERADA)

5.2 SUBMISSÃO

As cinco candidaturas finalistas deverão apresentar:

- Proposta visual adequada à escala;
- Memória descritiva e conceptual;
- Nota técnica de exequibilidade;
- Orçamento detalhado.

27 abril – 31 maio 2026

Cada finalista receberá:

750€ (IVA incluído)

A Anda&Fala assegurará acompanhamento técnico durante esta fase.

5.4 AVALIAÇÃO TÉCNICA

1 – 21 junho 2026

Avaliação por júri especializado.

5.5 VOTAÇÃO PÚBLICA

8 – 21 junho 2026

As cinco propostas serão disponibilizadas online para votação pública. O formato será definido e comunicado posteriormente.

A ponderação final será:

- 60% Avaliação do júri
- 40% Votação pública

Divulgação da proposta vencedora, via email e plataformas digitais:

25 junho 2026

FASE 3 — EXECUÇÃO

1 a 15 setembro 2026

Em articulação com a entidade responsável pelo espaço e alinhado com o calendário escolar.

6.

DOSSIER DE CANDIDATURA

O concurso desenvolve-se em duas fases distintas, cada uma com requisitos próprios.

FASE 1 — OPEN CALL

O dossier de candidatura deverá ser enviado para:

> info@andafala.org no período compreendido entre 17 de março e 5 de abril de 2026 (até às 23h59, hora dos Açores).

O dossier de candidatura deverá ser submetido:

- Num único ficheiro em formato PDF
- Com o máximo de 15 páginas
- Com o máximo de 15MB
- Identificado no assunto do email como:
Candidatura – 9 Ilhas num Mural – Nome da Pessoa/Coletivo

A ordem e os elementos do dossier são os seguintes:

A. Identificação da pessoa/coletivo candidato

- Nome completo e pronomes preferenciais;
- Foto-retrato (300 dpi);

- Digitalização do Cartão de Cidadão ou Passaporte;
 - Em caso de coletivo, deverá ser designada uma pessoa responsável, incluindo os respetivos dados;
- Certificado de residência nos Açores (obrigatório para candidatos não naturais da Região, comprovando mínimo de 3 anos de residência);
- Contactos: morada, telefone e endereço de e-mail;
 - Em caso de coletivo, deverão constar os dados da pessoa responsável;
- Website e/ou redes sociais (caso aplicável).

B. Portfólio Artístico

Seleção de trabalhos ou projetos previamente desenvolvidos (em contexto informal, académico ou profissional), podendo incluir:

- Texto;
- Imagem;
- Links ativos no próprio PDF para visualização online (website, Youtube, Vimeo ou plataformas equivalentes).

A qualidade, consistência e percurso evidenciados no portfólio constituem elemento central de avaliação.

C. Manifesto de Intenções

Texto relativo ao tema *ARQUIPÉLAGO DE ABUNDÂNCIA*, incluindo:

- Motivações para a candidatura;
- Enquadramento conceptual;
- Referências artísticas ou contextuais.

Nota: Não deverá ser apresentada proposta visual de mural nesta fase. A inclusão de proposta não constitui fator de majoração.

D. Nota Biográfica

Breve descrição da trajetória profissional e/ou educativa da pessoa/coletivo candidato.

Para efeitos de validação e apreciação

- Não serão considerados elementos enviados no corpo do e-mail;
- Não serão aceites ficheiros enviados através de WeTransfer, Google Drive, Dropbox, ZIP ou plataformas semelhantes;
- Não serão admitidas candidaturas fora de prazo;
- Não serão admitidas candidaturas de pessoas não residentes nos Açores há pelo menos três anos (caso não sejam naturais da Região).

FASE 2 — DESENVOLVIMENTO DE PROPOSTAS

As cinco candidaturas selecionadas serão formalmente notificadas por email (dia 24 de abril de 2026) e convidadas a participar na segunda fase do concurso.

Antes do início do período de desenvolvimento, será realizada 1 sessão de esclarecimento obrigatória, onde serão apresentados:

- Especificações técnicas do espaço;

- Condições de produção;
- Limites orçamentais;
- Critérios de avaliação.

O dossier de candidatura deverá ser enviado para:

> info@andafala.org no período compreendido entre 27 de abril e 31 de maio de 2026 (até às 23h59, hora dos Açores).

O dossier de candidatura deverá ser submetido:

- Num único ficheiro em formato PDF;
- Com o máximo de 15 páginas;
- Com o máximo de 15MB;
- Identificado no assunto do email como:
Candidatura – 9 Ilhas num Mural – Nome da Pessoa/Coletivo

Nota: O dossier de candidatura não deve conter qualquer elemento identificativo da pessoa ou coletivo candidato.

A presença de nome, assinatura, logótipo, biografia, fotografia ou qualquer outra referência que permita identificar a pessoa/coletivo candidato implicará a exclusão automática da proposta nesta fase.

A ordem e os elementos obrigatórios do dossier são os seguintes:

A. Proposta Visual para o Mural

Deverá incluir, obrigatoriamente:

- Maquete digital ou simulação gráfica do mural aplicado na parede real;
- Desenho integral da composição à escala;
- Representação da proposta adaptada às dimensões reais (4m x 16m);

- Pelo menos uma fotomontagem ou mockup contextualizado sobre imagem real do espaço;
- Indicação de cortes, modulações ou divisões técnicas (quando aplicável);
- Indicação da paleta cromática prevista.

A proposta visual deverá permitir a leitura clara da escala, da proporção, da composição e da integração arquitetônica da intervenção.

B. Memória Descritiva e Conceptual (*máximo 2.000 caracteres com espaços*)

Deverá incluir:

- Sinopse conceptual da proposta;
- Enquadramento no tema *Arquipélago de Abundância*;
- Fundamentação artística;
- Desenvolvimento da ideia e articulação entre forma, território e conceito;
- Referências conceptuais, culturais ou contextuais (quando aplicável).

A memória deverá evidenciar coerência entre a intenção conceptual e a solução formal apresentada.

C. Nota Técnica de Exequibilidade

Documento descritivo que detalhe:

- Metodologia de execução do mural;
- Fases previstas de implementação;
- Técnicas a utilizar;
- Características técnicas dos materiais selecionados;
- Necessidade de equipamentos específicos (ex: andaimes, projeção, etc.);
- Necessidade de equipas técnicas especializadas (caso aplicável);
- Estratégias de proteção e acabamento final;

- Considerações relativas à manutenção futura da obra.

A nota técnica deverá demonstrar a viabilidade real da proposta no contexto físico, climático e logístico do local.

D. Orçamento Detalhado

O orçamento deverá discriminar de forma clara e objetiva:

- Custos de materiais;
- Custos de produção;
- Custos de instalação;
- Equipamentos necessários;
- Equipas especializadas (se aplicável).

O orçamento deverá respeitar o limite máximo de produção estabelecido no presente regulamento.

7.

CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada em duas fases distintas, de acordo com os critérios e ponderações abaixo definidos.

FASE 1 — OPEN CALL

A avaliação incidirá exclusivamente sobre os elementos entregues no Dossier de Candidatura da Fase 1.

Critérios e Ponderação

1. Portfólio artístico – 60%
2. Manifesto de intenções relativo ao tema *Arquipélago de Abundância* – 20%
3. Nota biográfica – 20%

Método de Classificação

Cada membro da Comissão de Apreciação atribuirá, a cada critério, uma pontuação de 0 a 5 valores, sendo:

- 0 = Insuficiente
- 5 = Excelente

A pontuação final de cada candidatura (PF) será calculada através da seguinte fórmula:

$$PF = (0,60a + 0,20b + 0,20c)$$

Em que:

- a = pontuação atribuída ao Portfólio
- b = pontuação atribuída ao Manifesto
- c = pontuação atribuída à Nota Biográfica

O resultado será expresso numa escala percentual de 0 a 100%.

Serão selecionadas as cinco candidaturas com maior pontuação final.

FASE 2 — PROPOSTAS FINALISTAS

7.2.1 AVALIAÇÃO DO JÚRI

A avaliação incidirá exclusivamente sobre os elementos entregues na Fase 2, em regime de anonimato.

Critérios e Ponderação

1. Proposta visual para o mural – 60%
2. Memória descritiva e conceptual – 20%
3. Nota técnica de exequibilidade – 10%
4. Orçamento detalhado – 10%

Método de Classificação — Avaliação Técnica

Cada membro do Júri atribuirá a cada critério uma pontuação de 0 a 5 valores. A pontuação final técnica (PFT) será calculada da seguinte forma:

$$PF = (0,60a + 0,20b + 0,10c + 0,10d)$$

Em que:

- a = pontuação da Proposta Visual
- b = pontuação da Memória Descritiva
- c = pontuação da Nota Técnica
- d = pontuação do Orçamento

O resultado será expresso numa escala percentual de 0 a 100%.

7.2.2 VOTAÇÃO PÚBLICA

As cinco propostas finalistas serão disponibilizadas numa plataforma online a indicar pela organização, durante o período definido no calendário do concurso.

A votação pública:

- Terá natureza consultiva com peso vinculativo de 40% na classificação final;
- Estará sujeita a regras próprias de validação e controlo, definidas pela organização.

A Andafala reserva-se o direito de:

- Invalidar votos fraudulentos;
- Suspende ou anula a votação pública em caso de irregularidades;

- Implementar mecanismos de verificação de autenticidade.

7.2.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO

A classificação final resultará da ponderação entre:

- 60% Avaliação Técnica do Júri
- 40% Votação Pública

A pontuação final (PF Final) será calculada da seguinte forma:

$$PF\ Final = (0,60PFT + 0,40PVP)$$

Em que:

- PFT = Pontuação Final Técnica (júri)
- PVP = Percentagem obtida na votação pública

A proposta que obtiver maior pontuação final será considerada vencedora.

7.3 CRITÉRIOS QUALITATIVOS DE ANÁLISE

Independentemente da pontuação numérica, o júri deverá considerar:

- Coerência conceptual com o tema;
- Qualidade artística e inovação;
- Integração no contexto arquitetónico e urbano;
- Viabilidade técnica e sustentabilidade dos materiais;

- Adequação orçamental.

7.4 SITUAÇÕES DE EMPATE

Em caso de empate na classificação final:

1. Prevalece a proposta com maior pontuação na avaliação técnica do júri;
2. Persistindo o empate, prevalece a proposta com maior pontuação na Proposta Visual;
3. Mantendo-se o empate, caberá ao júri deliberar.

7.5 DELIBERAÇÃO FINAL

A decisão da Comissão de Avaliação:

- É soberana;
- Não está sujeita a recurso;
- Será formalmente comunicada aos participantes.

A Comissão reserva-se ainda o direito de:

- Não atribuir o prémio caso nenhuma proposta reúna qualidade ou viabilidade técnica suficiente;
- Solicitar esclarecimentos adicionais antes da deliberação final;
- Recomendar ajustes técnicos à proposta vencedora antes da execução.

8. COMISSÃO DE APRECIACÃO

8.1 CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE APRECIACÃO

O processo de avaliação das candidaturas será conduzido por uma Comissão de Apreciação específica para cada fase do concurso.

FASE 1 — OPEN CALL

A Comissão será constituída por:

- Dois elementos da equipa da Anda&Fala (Direção Artística e Coordenação de Programas);
- Alexandre Pascoal (Diretor Arquipélago - Centro de Artes Contemporâneas)

Compete à Comissão:

- Verificar a admissibilidade formal das candidaturas;
- Avaliar os dossiers submetidos;
- Selecionar cinco pessoas ou coletivos para a Fase 2.

FASE 2 — PROPOSTAS FINALISTAS

A Comissão de Apreciação da fase final será composta por:

- Quatro elementos externos à equipa da Anda&Fala, com experiência relevante nas áreas das artes visuais, arte pública, arquitetura, design ou práticas curatoriais.
 - Alexandre Pascoal (Diretor Arquipélago - Centro de Artes Contemporâneas)
 - José Amorim (Arquiteto)
 - Reina del Mar (Curadora e Artista)
 - Florbela Saudade Vicente (Conselho Executivo EBI Canto da Maia)

9. CONDIÇÕES FINANCEIRAS E CONTRATUAIS

O presente concurso prevê a atribuição de honorários aos finalistas da Fase 2 e ao artista/coletivo vencedor, bem como a alocação de um orçamento específico para a produção do mural.

9.1 HONORÁRIOS — Finalistas

Cada uma das cinco pessoas/coletivos selecionados para a Fase 2 receberá:

750€ (setecentos e cinquenta euros), IVA incluído

Este valor destina-se exclusivamente ao desenvolvimento da proposta artística apresentada na segunda fase do concurso. O pagamento será efetuado:

- Mediante emissão de fatura-recibo com o NIF da Anda&Fala – Associação Cultural;
- Independentemente da seleção final da proposta.

9.2 HONORÁRIOS — Pessoa ou coletivo vencedor

A pessoa ou coletivo cuja proposta seja selecionada receberá:

5.000€ (cinco mil euros), IVA incluído

Este valor corresponde aos honorários artísticos pela conceção e ao acompanhamento da execução do mural.

O montante inclui:

- Honorários de criação;
- Acompanhamento técnico da execução;
- Deslocações;
- Estadia;
- Per diems.

A pessoa ou coletivo selecionado será responsável pela gestão autónoma destas despesas.

O pagamento será efetuado:

- Após a conclusão da execução do mural e da validação técnica da obra.
- Mediante a emissão de fatura-recibo com o NIF da Anda&Fala – Associação Cultural;
- A desistência após seleção poderá implicar devolução de valores recebidos.

O não cumprimento das obrigações contratuais poderá implicar a suspensão ou retenção de pagamento.

9.3 ORÇAMENTO DE PRODUÇÃO

Está previsto um orçamento máximo de:

12.000€ (doze mil euros), IVA incluído

Este valor destina-se exclusivamente à produção e execução do mural, incluindo:

- Materiais;
- Equipamentos e andaimes;
- Equipas técnicas especializadas;
- Serviços necessários à instalação.

Este montante:

- Será gerido pela Anda&Fala – Associação Cultural;
- Será executado em articulação com o artista/coletivo vencedor;
- Não constitui rendimento direto do artista.

A execução financeira obedecerá às regras administrativas aplicáveis ao Orçamento Participativo Jovem.

9.5 RESPONSABILIDADES DO ARTISTA/COLETIVO VENCEDOR

O artista/coletivo selecionado compromete-se a:

1. Participar nas reuniões de acompanhamento técnico e de produção;
2. Cumprir o calendário estabelecido;
3. Garantir a exequibilidade técnica da proposta;
4. Colaborar com a equipa de comunicação;
5. Incluir a menção obrigatória:

*"Projeto apoiado pelo Orçamento Participativo Jovem da
Direção Regional da Juventude e gerido pela Anda&Fala."*

10.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A submissão da candidatura implica a aceitação integral do presente regulamento.
- A titularidade dos direitos de autor da proposta e da obra executada pertence ao artista ou ao coletivo autor.
- O artista/coletivo vencedor autoriza a Anda&Fala e a Direção Regional da Juventude a utilizar imagens da proposta e do mural executado para efeitos de:
 - Comunicação institucional;
 - Divulgação pública;
 - Relatórios, publicações e plataformas digitais;
 - Arquivo e documentação do projeto.
- A utilização da obra para fins comerciais dependerá de autorização expressa do autor.
- Os dados pessoais fornecidos no âmbito da candidatura destinam-se exclusivamente à gestão do concurso, sendo tratados de forma confidencial, em conformidade com a legislação aplicável.
- O artista/coletivo vencedor compromete-se a:
 - Executar a obra de acordo com a proposta aprovada;
 - Participar nas reuniões de acompanhamento;
 - Cumprir o calendário definido;
 - Integrar a menção obrigatória ao apoio institucional:
“Projeto apoiado pelo Orçamento Participativo Jovem da Direção Regional da Juventude e gerido pela Anda&Fala.”
- A organização reserva-se o direito de solicitar ajustes técnicos que garantam a segurança, a durabilidade ou a viabilidade da intervenção.

- O incumprimento das condições previstas no presente regulamento poderá implicar:
 - Exclusão do concurso;
 - Suspensão ou retenção de pagamentos;
 - Revogação da decisão de atribuição.
- A Comissão de Avaliação é soberana, não havendo lugar a recurso das decisões tomadas.
- As situações omissas no presente regulamento serão resolvidas pela Direção da Anda&Fala, em articulação com a Direção Regional da Juventude.

11. CONTACTOS

SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS e/ou PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

> info@andafala.org Respostas até 72h após receção dos e-mails, em dias úteis entre 9h e as 16h (Açores).

MAIS INFORMAÇÕES

www.andafala.org